



# Prefeitura Municipal de Gravatá

## LEI NÚMERO 1449

R/3 -

EMENTA: - Concede um aumento de 20% nos vencimentos do funcionalismo municipal.

O Prefeito do Município de Gravatá:

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

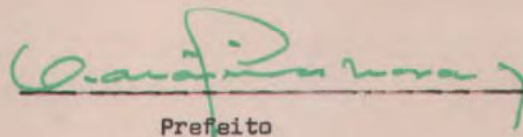
ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) nos vencimentos do funcionalismo Municipal.

ARTIGO 2º - A majoração dos proventos dos inativos será feita na mesma base (20% vinte por cento) adotada para o aumento dos funcionários da ativa.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1975.

ARTIGO 4º - As disposições expressas na presente lei deverão constar no orçamento programa para 1975.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Gravatá, em 30 de novembro de 1974.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito